

## O CENTRAL E O LOCAL NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO: NOTAS SOBRE AS CONEXÕES POLÍTICAS ENTRE OLINDA E LAGOA DO SUL (C. 1580-1711)

Arthur Almeida Santos de Carvalho Curvelo\*

A comunicação tem por objetivo apresentar, em poucas linhas, a problemática central do projeto de dissertação “A Câmara Municipal de Alagoas do Sul: Governança e Poderes Locais no sul de Pernambuco (1654 - c.1732)”, defendido junto ao Programa de Pós Graduação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Nele, buscamos avaliar os impactos da fundação da Câmara no processo de formação política da vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul.<sup>1</sup> Para que se possa dimensionar esses impactos, propõe-se esboçar desde finais do século XVI (quando os portugueses começam a se estabelecer no território de em questão) até as primeiras décadas do século XVIII (quando ela se torna a Cabeça da Comarca das Alagoas) evidenciando que, no mencionado período, se pode observar uma tendência à sua autonomização em relação à vila de Olinda. Com isso, os objetos de estudo aqui privilegiados são as conexões políticas entre essas duas vilas, partindo do pressuposto de que, ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, Olinda – ou o Recife – se define como um centro político em relação às demais vilas da Capitania. Ressalte-se que o uso da expressão “Notas”, no subtítulo do artigo, é proposital para fazer menção a um trabalho ainda em construção, para o qual se apresentam, por hora, alguns resultados preliminares da análise de uma pequena parte das fontes e da bibliografia.

O artigo se encontra dividido em duas partes. Na primeira, procura-se esboçar a construção jurisdicional da Capitania de Pernambuco, dando destaque às razões de Olinda ter se constituído como um centro político. Na segunda, pretende-se explorar algumas das principais formas de governo instaladas na vila de Lagoa do Sul ao longo de três períodos: o Donatário (1534-1630), o Neerlandês (1630-1654) e o do *pos-bellum* (pós 1654), evidenciando suas formas de dependência em relação a Olinda e ao Recife.

### A construção jurisdicional da Capitania de Pernambuco

A partir da década de 1530, diante dos impasses diplomáticos com a França e com a Espanha, D. João III vai adotar estratégias mais refinadas para incentivar o povoamento e a ocupação das possessões portuguesas na América. A partir de 1534, passou a adotar um modelo que já havia sido aplicado na colonização das ilhas atlânticas: o de Capitánias

---

\* Mestrando em História pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Email: arthurcurvelo90@hotmail.com

Hereditárias<sup>2</sup>. O ordenamento jurídico desse sistema caracteriza-se, segundo Virgínia Almoêdo Assis, como uma doação de patrimônio régio, mais especificamente como uma doação de **jurisdição**<sup>3</sup>, leia-se o direito de governar e administrar um espaço político em nome do rei. Nesse sentido, mesmo que a Carta de Doação entregue a Duarte Coelho em 1534 tenha estabelecido os limites jurisdicionais de sua Capitania entre os rios Santa Cruz, ao norte, e São Francisco, ao sul, foram necessários anos para que essa área fosse conquistada e submetida aos modelos de organização política trazidos pelo colonizador.

Assim, seguindo o processo de conquista territorial da capitania, vem a necessidade de gerir seu enquadramento administrativo. Entre meados do século XVI e início do século XVII, verifica-se a conquista desse território, especialmente ao sul de Olinda, principal centro irradiador da expansão. Seguindo essa fase, o donatário veio a repartir as terras entre as pessoas que participaram das campanhas, e daí surgiram os primeiros núcleos de povoamento.<sup>4</sup> Com a propagação e o crescimento desses novos núcleos colonizadores surge a necessidade de administrar a vida em comunidade, mesmo naqueles mais distantes da vila de Olinda, residência do Donatário, ou de seu loco-tenente<sup>5</sup>.

De um lado, em cada novo povoado fundado, é necessário que o Capitão-Donatário conte com alguma espécie de representante, um aliado, que possa servir de intermediário – entre ele e os habitantes – e que, ao mesmo tempo, possa garantir a defesa e manutenção do espaço<sup>6</sup>. De outro, as distâncias, que separam Olinda dos outros povoados e os problemas que a vida em coletividade acarreta, exigem que cada um deles detenha a capacidade de autogoverno<sup>7</sup>. Esta capacidade pode estar, ou não, representada em instituições políticas. Nesse caso, Igarassu, Olinda e Serinhaém contavam, no início do século XVII, com Câmaras Municipais, enquanto outras povoações, como Porto Calvo, Penedo do Rio São Francisco e Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, só teriam contato com esse modelo de administração local com a ocupação neerlandesa. Na falta de uma Câmara, essas vilas possuíam um Alcaide-Mor.

Nesse sentido, é impossível definir um sistema de estruturação do poder que não seja baseado no compartilhamento da autoridade: entre o rei e o donatário; ou, entre o donatário e os poderes presenciais existentes.<sup>8</sup> Portanto, a malha jurisdicional da Capitania de Pernambuco vai se amoldando como um sistema pluralista e corporativo<sup>9</sup>, semelhante ao do reino português no alvorecer da Modernidade: tendo Olinda, ou Recife, como um centro político ao qual estão submetidas várias jurisdições periféricas – que, por si só, podem constituir-se enquanto centros menores.<sup>10</sup>

Cabe então uma definição mais aprofundada daquilo que se entende por “centro” e “periferia” no contexto estudado. Para Russell-Wood, esses dois conceitos são subjetivos. Ambos dependem do olhar que se adota para com o relacionamento entre dois espaços.

Ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, residiu em Olinda, Maurícia ou Recife, alguma autoridade de competências centrais para todo o território da Capitania, seja o Donatário, o *Stathouder* ou o Governador<sup>11</sup>. Além dessas autoridades esses três centros sediaram outros órgãos de administração central. Olinda passou a sediar: a residência do Auditor da Gente da Guerra e Ouvidor Geral da Capitania (1654) e um Bispado (1675). O Recife possuía o porto mais movimentado das Capitanias do Norte, controlando extenso comércio de cabotagem;<sup>12</sup>. Maurícia sediou as altas instâncias de governo político da *Nieuw Holland*, nomeadamente: o Conselho Político (1630); o Alto e Secreto Conselho (1637); O Conselho de Justiça (sendo que este é, na verdade, um rearranjo do Conselho Político, mantendo sua mesma composição, mas atuando como um tribunal de segunda instância, que passou a funcionar em 1637); O Conselho de Finanças (1641); a Câmara de Contas e Contadoria)<sup>13</sup>.

Em toda a Capitania, a maior concentração populacional, de tropas, de Comandos Militares e de fortificações estava abrigada nesse espaço. Dessa maneira, pode-se afirmar, nas palavras de Russell-Wood, que o complexo Olinda/Recife constitui-se como um **centro** já que concentrava “papéis multifuncionais enquanto centro de governo, bispado, comércio, importância estratégica para defesa, crescimento populacional”<sup>14</sup>.

Além disso, cada uma dessas instâncias de governo – seja ele secular ou eclesiástico – deteve o controle sobre mecanismos de ação política que tornavam as outras localidades da Capitania dependentes deles. O principal, talvez seja a nomeação de certos ofícios da justiça, da administração e da milícia, essenciais para a legitimação das elites locais de todas as vilas, freguesias e distritos. Os Governadores e Capitães Gerais também atuavam como instância superior de recurso em algumas matérias como, por exemplo, conflitos de jurisdição. Além disso, essas autoridades vão se manifestar como centros de comunicação que mantêm extensa correspondência com as outras vilas.

Russell-Wood afirma que para definir uma periferia “se faz necessário “ter um ponto de referência, a saber, um centro”<sup>15</sup>. Dessa perspectiva, pode-se pensar que todas as outras vilas da Capitania eram periféricas a Olinda pelas razões citadas acima, e por necessitarem recorrer a essas autoridades centrais em certos casos, nos quais sua capacidade de autogoverno não fosse bastante. Por outro lado, se reduzirmos a escala de análise para o nível das próprias vilas, observaremos que elas também podem constituir-se enquanto centros dos

demais distritos, por exemplo: Olinda, no início do século XVII, assume um papel central em relação a suas freguesias em Ipojuca, Muribeca, São Lourenço, Santo Antônio, Recife (ou “o Povo”) e Santo Amaro; Serinhaém, no mesmo período, em relação a suas freguesias de São Gonçalo do Una e Ipojuca.

### **Lagoa do Sul: de Povoação à Cabeça da Comarca**

A conquista da Capitania de Pernambuco não se deu num único movimento de expansão. Depois da conquista do território de Olinda e da fundação da vila, só em 1565 que Jerônimo e Jorge de Albuquerque Coelho lançaram uma bandeira contra os Potiguares que habitavam as imediações da futura povoação do Cabo de Santo Agostinho. Nesse mesmo movimento de expansão para o sul, foram conquistadas as imediações de Serinhaém, Una e Porto Calvo, onde parece ter parado a bandeira.<sup>16</sup> É provável que o extremo-sul da capitania, isto é, as imediações de Penedo do Rio São Francisco, que tenha sido conquistado entre 1560 e 1565, mesmo que seu povoamento só se verifique a partir de 1597. Assim é provável que a conquista do território próximo às lagoas Mundaú e Manguaba, que abrange o termo da vila, tenha se processado em duas frentes: uma do norte, partindo de Porto Calvo, e outra do Sul, partindo de Penedo.

As razões estratégicas para o povoamento dessa região estão ligadas a dois fatores: as tribos de índios Caetés e a presença de comerciantes franceses no litoral. Apesar de se encontrar a primeira doação de sesmária ter sido feita pelo donatário a Diogo Melo e Castro, em 1591, o povoamento efetivo da vila só parece se iniciar no século XVII, quando Diogo Soares da Cunha, primeiro Alcaide-Mor da povoação, começa a distribuir os primeiros lotes de terra<sup>17</sup>.

Em 1612, o Governador Geral, D. Diogo de Sá e Menezes, constatava que nas proximidades dessas duas lagoas, havia dois portos: o de São Miguel e o dos Franceses “todos capazes de grandes navios e por sua capacidade de grandes ladroeiras de nossos furtadores de pau-brasil” portanto se fazia necessário “haver povoações, pois as terras tem cômodos para sustentarem grandes lugares, mas hoje como todos os homens fundam [ao] acaso e não por ordem, sempre as povoações ficam sendo mais ao particular do que ao comum importantes” prejudicando, desta maneira “a defesa e o comércio de toda a costa”<sup>18</sup>. Portanto, ainda no alvorecer do século XVII, não havia um povoamento consolidado, tampouco a concentração populacional necessária para o estabelecimento de uma vila.

Assim, no período Donatário, sucedeu-se a conquista do território e a fundação dos primeiros povoados que dariam origem à vila: Santa Luzia da Lagoa do Norte, Santa Maria



Madalena da Lagoa do Sul e São Miguel. Da fundação desses povoados até a invasão holandesa, pode-se enquadrá-los como periféricos à Olinda em vários sentidos: das mãos do Donatário, ou de seus representantes (nesse caso os loco-tenentes ou o próprio Alcaide-Mor), vinham todas as concessões de sesmarias, assim como as nomeações para todos os cargos da milícia e da justiça; por não serem vilas, nenhuma dessas povoações tinha uma Câmara, com isso, é bem provável que seus habitantes pagassem tributos à Câmara de Olinda e, certamente, ao donatário; tendo uma produção açucareira bastante escassa, a primeira especialização econômica da localidade esteve voltada a fornecer gêneros alimentícios para Olinda, o que a caracteriza como uma *hinterland*, dependente daquele centro para fazer movimentar sua produção e, ao mesmo tempo, abastecer-se de artigos reinóis<sup>19</sup>.

Entre o estabelecimento da povoação, no início do século XVII e a invasão holandesa, não existem muitas fontes que permitam uma análise mais aprofundada. Sabe-se somente a respeito das primeiras datas de sesmaria e da fundação de alguns engenhos e povoações, tema que foge aos limites propostos nesse trabalho<sup>20</sup>.

Com a invasão holandesa, a região tornou-se um verdadeiro palco de escaramuças entre as forças da Companhia das Índias Ocidentais e as tropas hispano-luso-brasílicas, acarretando a fuga da maior parte dos habitantes e, conseqüentemente, a desorganização das atividades produtivas. No contexto da Guerra de Resistência (1630-1637) a localidade chegou a abrigar a população e as forças mistas que lutavam sob as bandeiras do Rei Católico. Assim, constituiu Lagoa do Sul, juntamente a Porto Calvo e Penedo do Rio São Francisco, uma verdadeira base de operações. E dada a sua importância estratégica nesses anos, o Capitão-Donatário Duarte Coelho de Albuquerque, ordenou que se elevasse a povoação de Lagoa do Sul à categoria de vila, juntamente com Porto Calvo e Penedo<sup>21</sup>. Apesar disso, como destaca Fernanda Trindade Luciani:

apesar de essas jurisdições haverem sido fundadas em 1636, suas câmaras não estavam representadas no tempo da administração portuguesa. Somente sob o domínio neerlandês é que serão efetivamente reunidos, a partir de 1638, os conselhos municipais, no caso a Câmara de Escabinos, nessas três jurisdições".<sup>22</sup>

Nesse sentido, o principal marco da ocupação neerlandesa para a administração local de Lagoa do Sul foi a fundação de sua Câmara de Escabinos. Corroborando com a hipótese central do trabalho de Fernanda Luciani, esta instituição pelas múltiplas funções que assumia no cotidiano governativo, foi, na verdade uma tentativa de adaptar o modelo de organização municipal português aos interesses da Companhia das Índias Ocidentais. Com isso, a Câmara

de Escabinos não se constituiu somente como um tribunal de primeira instância, como era de intenção do Conselho dos XIX, no momento de sua implantação, em 1637, mas seus edis, tentaram fazer dela uma autêntica Câmara de Vereadores.

No entanto, o sistema de eleição dessa instituição é completamente diferente do modelo português, estando muito mais sujeito às intervenções do poder central. Tratava-se de um sistema de eleição em três graus: primeiro, o Conselho Político ou os Diretores de cada distrito, escolhiam “e vinte a trinta homens entre as pessoas mais qualificadas de cada jurisdição para formarem o grupo de eleitores que, durante toda sua vida, seriam os responsáveis por nomear representantes civis.”; esses eleitores deveriam elaborar “uma lista tríplice com 6 ou 9 nomes, dependendo da quantidade de membros da sua respectiva câmara dentre os quais o governador e o Alto Conselho escolheriam os escabinos”.<sup>23</sup> Além disso, as normas de eleição exigiam que metade deste conselho municipal fosse composto de oficiais holandeses, mesmo que isso não tivesse sido possível na maioria dos anos da ocupação<sup>24</sup>.

Além do sistema de eleição, outro fator que demonstra uma intenção do poderes centrais, sediados em Maurícia, de intervirem na administração local era a nomeação de Escoltetos para presidir cada uma das Câmaras de Escabinos. Pelo fato dos escabinos portugueses, antigos vereadores das Câmaras portuguesas, não estarem acostumados a nenhuma autoridade dessa espécie, os conflitos de jurisdição e os atritos entre escabinos e escoltetos foram constantes. Em Lagoa do Sul não foi diferente: em 1642, o Alto e Secreto Conselheiro, Adriaen van Bullestrate, constatou que o escolteto responsável pela localidade não tinha conseguido formar o “tribunal, pois muitos [escabinos] estavam ausentes e outros mostravam-se pouco dispostos a servir”<sup>25</sup>. Portanto, o primeiro contato que os habitantes tiveram com uma instituição municipal, deu-se nesse modelo, marcado pelas tentativas constantes de intervenção de um poder central e pelos atritos entre os luso-brasílicos e os neerlandeses.

Em suma: durante o período de ocupação neerlandesa (que nesta povoação durou somente de 1637 a 1645, coincidindo, praticamente, com a administração nassoviana), Lagoa do Sul ocupa uma posição periférica em relação à Maurícia, já que o Alto Conselho: confirmava todos os escabinos (tanto os portugueses, quanto os holandeses) nomeados para a Câmara; indicava o Escolteto; detinha a faculdade de nomear os cargos militares; a partir de 1640, passou a estar sob a tutela de um Diretor de Distrito. No plano econômico, continua a prevalecer a posição de *hinterland*: os planos de Maurício de Nassau tinham o objetivo de fazer com que a vila voltasse a abastecer Maurícia de carne, farinha e peixe, como fazia, antes da invasão causar uma tremenda desorganização de suas atividades produtivas<sup>26</sup>.

Não se sabe ainda de que forma a Insurreição Pernambucana (1645-1654) afetou o cotidiano da vila. É interessante notar que, ao contrário das Câmaras Municipais de Olinda, Serinhaém, Porto Calvo, Igarassu, Paraíba e Goiana, a Câmara de Lagoa do Sul não estava representada nas Cartas e representações das Câmaras de Pernambuco a D. João IV. Isso leva Luciani a pensar que nem em Lagoa do Sul nem em Penedo, as Câmaras Municipais chegaram a se reunir durante o movimento de Restauração. As fontes narrativas dessa guerra também não são muito claras a esse respeito, e a perda do Primeiro Livro de Vereações da Câmara não nos permite precisar as condições de transição da administração neerlandesa para a portuguesa.

De qualquer modo, o retorno à órbita jurisdicional da Capitania à Coroa Portuguesa, acarretou uma série de transformações, dentre as principais: os governadores passaram a ser nomeados pelo Conselho Ultramarino; um corpo de oficiais letrados, nomeados pelo Desembargo do Paço, passou a compor a malha administrativa, judicial e fazendária; a conexão com o reino passou a ser regida pelo sistema semestral das frotas da Companhia de Comércio; a Câmara de Olinda vivenciou o auge de seu poder, já que controlava parte da administração fazendária da Capitania e, em várias ocasiões, reportava-se ao Conselho Ultramarino em nome de todas as Câmaras de Pernambuco; o Recife passa a manter uma importância que no período *ante bellum* ele não gozava, o que vai acarretar uma série de conflitos de jurisdição com a Câmara de Olinda<sup>27</sup>.

Para a Vila de Lagoa do Sul, o principal impacto dessas transformações traduziu-se na formação de uma Câmara de Vereadores. Sua fundação pode ser encarada como um estímulo para a autonomização política da vila, já que seus ocupantes passaram a ser eleitos localmente – e não por indicação, ou confirmação, como eram nos escabinos. Igualmente, os tributos arrecadados junto aos moradores passaram a ser cobrados por essa instituição.

O acesso aos cargos na Câmara permitia o controle de vários mecanismos de regulação do mercado, dentre eles: fixar os preços sobre o pescado, carne, vinho, farinha; regular o corte de carnes; impor taxas sobre a passagem de gado; interferir sobre a comercialização de certos gêneros; fiscalizar o fluxo de embarcações que entram e saem do termo da vila<sup>28</sup>.

Além disso, os oficiais da Câmara, uma vez eleitos, tinham o dever de nomear alguns cargos fundamentais para o governo da vila e dos demais distritos, como os de Alcaide, Juiz de Vintena, Almotacé e Aferidor de Medidas<sup>29</sup>. Tal faculdade transformava-se num instrumento poderoso nas mãos de uma elite local ávida por privilegiar compadres e



perpetuar-se no grupo da “gente nobre que costuma andar na governança”. Em suma: a Câmara garantia um espaço de formação e representatividade a uma elite local.

Em relação à Câmara de Escabinos, a Câmara de Vereadores representa a capacitação de uma elite local de exercer sua capacidade de autogoverno. Diferente da administração holandesa, o controle de um poder central sobre o espaço local é muito menor. Isso porque a eleição é feita na própria vila e não há nenhuma autoridade que se compare ao Escolteto, no que diz respeito à perpétua presidência do conselho.

A eleição passava a ser feita com base no sistema misto previsto nas Ordenações Filipinas: os oficiais da Câmara escolhiam seis eleitores que se reuniam em três duplas e elaboravam três listas contendo, cada uma, seis nomes de pessoas principais da terra para servir nos cargos de Juiz Ordinário, Vereador e Procurador; em seguida, essas listas eram inseridas num pelouro (uma espécie de bola de cera) e colocadas dentro de um saco de onde, ao final de cada ano, um menino tirava uma das três listas contendo os seis nomes que serviriam naquele ano. Como eram três listas, esse sistema de eleição era feito a cada três anos, ao passo que a composição da vereança era trocada a cada ano.<sup>30</sup> Isso permitia que a formação de uma elite camarária fosse regulada pelos equilíbrios sociais respeitantes à própria localidade.

Apesar de ter ampliado as bases de sua autonomia, certas dependências seriam mantidas em relação à Olinda e Recife: a Câmara ainda ficava sujeita às correições do Ouvidor da Comarca de Olinda; algumas competências fiscais (como a arrematação dos contratos e subsídios) permaneciam nas mãos da Câmara de Olinda; as nomeações para os cargos da milícia e da ordenança permaneceram como uma regalia dos Governadores e Capitães Gerais da Capitania (ao passo que, no reino, essa competência havia sido entregue às câmaras, desde o século XVI)<sup>31</sup>. A manutenção dessa regalia perpetuava na jurisdição dos governadores um poderoso instrumento de negociação com as elites locais<sup>32</sup>.

No início do século XVIII, outra reforma administrativa favoreceu a autonomização do espaço político ao sul do Rio Una e a centralidade que a vila de Lagoa do Sul passou a assumir nele. Em 1711, foi desmembrada a Comarca das Alagoas: as vilas de Porto Calvo, Penedo e Lagoa do Sul, deixavam de estar sujeitas às correições dos Ouvidores de Olinda, e passavam a estar sujeitas à de um Ouvidor que teria sua residência nesta última. Isso significou, por um lado, uma maior aproximação com a Coroa Portuguesa (já que este era um oficial letrado nomeado pelo Desembargo do Paço) e, de outro um distanciamento da órbita jurisdicional de Olinda/Recife.



Por abrigar a residência do Ouvidor, a vila de Lagoa do Sul ganhava um estatuto diferenciado das de Porto Calvo e Penedo: o de “Cabeça da Comarca”. Acompanhando esse estatuto, os oficiais da Câmara solicitavam, em 1732, gozarem dos mesmos privilégios da Câmara de Olinda. O Conselho Ultramarino, consultando o Governador da Capitania, Duarte Sodré Tibão, deu parecer favorável ao pedido dos oficiais, já que esta era “Cabeça da Comarca, e uma das Maiores do distrito deste governo, e nela sejam moradores muitos homens bons, cujos pais e avós se sinalaram muito no serviço de sua majestade e bem de sua pátria em tempos do Holandês”<sup>33</sup>. A concessão desses privilégios, ao imprimir distinção aos oficiais da Câmara da vila, confirma-lhe a diferenciação e a centralidade em relação às de Penedo e Porto Calvo, que não gozavam de privilégios.

Assim, da condição de uma periferia política, já que tinha a maior parte de seus ofícios nomeados fora da vila, bem como seus impostos destinados para Olinda, Lagoa do Sul começou a constituir-se enquanto um centro político a partir do momento que sua Câmara Municipal entrou em funcionamento, sem intervenção de uma autoridade externa ao âmbito local. Com a elevação da freguesia à categoria de vila, Lagoa do Sul passava a ter centralidade em relação às outras freguesias (de Lagoa do Norte e São Miguel) já que nomeava alguma espécie de representante (seja um Fintador, um Almotacé, ou um Juiz de Vintena) para atuar em todas elas. A criação da Comarca representou mais um passo em direção à autonomia política, já que representa um distanciamento jurisdicional de Olinda. Portanto, desde sua fundação até o século XVIII delineia-se a tendência à autonomização seus corpos políticos em relação ao centro governativo da Capitania. Contudo essa autonomia só estaria consolidada em 1817, quando efetivamente se torna a Capital de uma Província autônoma.

## **Referências Bibliográficas**

### **Fontes Manuscritas**

AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 44, D. 4003. Carta do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas, pedindo os mesmos privilégios e graças concedidas à Câmara de Olinda.

Arquivo do IHGAL 00006-01-02-01 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul 1668-1680.

## Fontes Impressas

**Informação Geral da Capitania de Pernambuco.** In: ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. Rio de Janeiro: BN, Volume 28, 1906, p. 121

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. II: A administração da conquista.** Recife: CEPE, 2004.p.175.

## Livros

ASSIS, Virgínia Almoêdo. **Palavra de Rei... Autonomia e Submissão da Capitania Hereditária de Pernambuco.** Tese (Doutoramento) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

AZEVEDO, José Ferreira de. **Formação sócio-econômica de Alagoas. O período holandês (1630-1654).** São Paulo, 2002 Tese (Doutorado) FFLCH/USP

COUTO, Jorge. A gênese do Brasil. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.) **Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000).** São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000. p.45-68.

BARROS, Francisco Reinaldo Amorim de. **ABC das Alagoas: Dicionário Bibliográfico, Histórico e Geográfico de Alagoas.** v.1 Brasília:Senado Federal/Conselho Editorial, 2005.

DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas.** Maceió, EDUFAL: 2006.

GREENE, Jack. The Colonial Origins of American colonialism. In: **Negotiated Authorities: essays in colonial political and constitutional history.** Virginia: University press of Virginia, 1994.

HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

LUCIANI, Fernanda Trindade. **Municípios e escabinos: poder local e guerra de restauração no Brasil Holandês (1630-1654).** São Paulo: Alameda, 2012.

MAGALHÃES, Joaquim Romero e COELHO, Maria Helena da Cruz. **O poder concelhio: das origens às cortes constituintes.** 2ª Edição. Coimbra: CEFA, 2008.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os Concelhos. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. (coord.) **No alvorecer da modernidade. (1480-1620).** Lisboa: Editorial Estampa, 1993. (volume 3 da História de Portugal, dirigida por José Mattoso).

MELLO, Evaldo Cabral de. **Um imenso Portugal: história e historiografia.** São Paulo: Ed. 34, 2002, p.179-186.

\_\_\_\_\_. **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715.** São Paulo: Ed. 34, 2003.

PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**. v.1 e 2. Recife: FUNDARPE/Diretoria de Assuntos Culturais, 1987.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. "Centros e periferias no mundo luso brasileiro: 1500-1808". In: Revista Brasileira de História, v. 18, n. 36. São Paulo: ANPUH/Humanitas Publicações, 1998.

Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext). Acessado em 22/02/2010 às 21:42.

## Notas

<sup>1</sup> Doravante chamada "Lagoa do Sul", a fim de simplificar o extenso nome de "Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul" e, ao mesmo tempo, preservar a forma tradicional como os habitantes referiam-se a localidade ("Alagoas do Sul" é um nome comumente utilizado pelas autoridades periféricas na América Portuguesa para se referir à vila em questão).

<sup>2</sup> Para uma breve síntese, ver o artigo de Jorge Couto: A gênese do Brasil. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.) **Viagem Incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000. p.45-68.

<sup>3</sup> ASSIS, Virgínia Almoêdo. **Palavra de Rei... Autonomia e Submissão da Capitania Hereditária de Pernambuco**. Tese (Doutoramento) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001, p.31

<sup>4</sup> Ainda são escassas as sínteses sobre esse período de expansão. Pereira da Costa, célebre historiador pernambucano, é quem talvez tenha melhor esmiuçado essas campanhas de conquista e distribuição do solo conquistado aos vários povos indígenas. Cf.: PEREIRA DA COSTA, F. A. **Anais Pernambucanos**. v.1 e 2. Recife: FUNDARPE/Diretoria de Assuntos Culturais, 1987.

<sup>5</sup>Cf.: ASSIS, Idem.

<sup>6</sup> Tratando do relacionamento entre o rei e as elites locais em Portugal, António Manuel Hespanha define esse tipo de governo exercido por meio de intermediários como "administração mediata": "Neste tipo de relação do poder central com os poderes locais, a estes é atribuída uma zona de imunidade e de auto-governo, pelo que o acesso do poder central à comunidade só é possível pela mediação de agentes que, sendo por um lado os chefes das comunidades locais, asseguravam a representação destas na esfera política mais vasta em que elas estão inseridas.". HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 71.

<sup>7</sup> Entende-se "autogoverno" de acordo com Pierangelo Schiera "a pretensão de autogoverno: ou seja, a pretensão de que a solução dos problemas relativos a cada um dos âmbitos (senhorial e comunitário) fosse encontrada no interior desse próprio âmbito, por parte das forças que aí operavam". SCHIERA, Pierangelo. **Sociedade "de estados", "de ordens" ou "corporativa"**. In: HESPANHA, Idem, p.146.

<sup>8</sup> GREENE, Jack. The Colonial Origins of American colonialism. In: **Negotiated Authorities: essays in colonial political and constitutional history**. Virginia: University press of Virginia, 1994, p. 3-4.

<sup>9</sup> SCHIERA, Op. Cit., p.147-148.

<sup>10</sup> Idem, ibidem p. 35. RUSSELL-WOOD, A. J. R. "Centros e periferias no mundo luso brasileiro: 1500-1808". In: Revista Brasileira de História, v. 18, n. 36. São Paulo: ANPUH/Humanitas Publicações, 1998. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext). Acessado em 22/02/2010 às 21:42.

<sup>11</sup> É interessante observar que ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, o centro político, ou a Cabeça da Capitania de Pernambuco, não esteve assente em uma única povoação. Durante o Período Donatário (1534-1630), Olinda abrigava a residência do Capitão Donatário ou de seu loco-tenente. Com a invasão neerlandesa Olinda é sitiada e destruída pelos invasores, que transferem a sede do novo governo, o da *Nieuw Holland* (que vai ter jurisdição não só sobre Pernambuco, mas sobre as outras capitanias conquistadas) para a povoação de Maurícia (parte do atual Recife). Com o retorno à jurisdição portuguesa, após 1654, os restauradores decidiram que a sede da Capitania deveria voltar à Olinda. Entretanto, a povoação do Recife ganhara importância estratégica, crescimento urbano e populacional destacados, fazendo com que certos grupos políticos defendessem que a sede da Capitania deveria ser definitivamente estabelecida no Recife. Essa questão suscitou inúmeros conflitos de jurisdição em torno da residência das autoridades régias e a jurisdição de uma vila sobre a outra. Esses conflitos se arrastaram durante todo o século XVIII, fazendo com que as autoridades centrais residissem em uma ou na outra vila. Cf.: SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder em el**

**Brasil colonial: la Câmara Municipal de Recife (1710-1822).** Tesis Doctoral – Facultad de Geografía e Historia Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea Programa de Doctorado Fundamentos de la Investigación Histórica. Universidad de Salamanca, 2007.

<sup>12</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. **Um imenso Portugal: história e historiografia.** São Paulo: Ed. 34, 2002, p.179-186.

<sup>13</sup> Cf.: LUCIANI, Fernanda Trindade. **Municípios e escabinos: poder local e guerra de restauração no Brasil Holandês (1630-1654).** São Paulo: Alameda, 2012, p. 120.

<sup>14</sup> RUSSEL-WOOD, Op. Cit., p. 15.

<sup>15</sup> Idem, Ibidem.

<sup>16</sup> PEREIRA DA COSTA, Idem, v.1, p. 399.

<sup>17</sup> BARROS, Francisco Reinaldo Amorim de. **ABC das Alagoas: Dicionário Bibliográfico, Histórico e Geográfico de Alagoas.** v.1 Brasília:Senado Federal/Conselho Editorial, 2005.p. 221-222.

<sup>18</sup> **Rezão do Estado do Brasil no governo do Norte somete assi como o teve Dõ Diogo de Menezes e Sá te o ano de 1612.** Apud: PEREIRA DA COSTA, Idem, vol. 2, p. 295.

<sup>19</sup> AZEVEDO, José Ferreira de. **Formação sócio-econômica de Alagoas. O período holandês (1630-1654).** São Paulo, 2002 Tese (Doutorado) FFLCH/USP; RUSSEL-WOOD, Op. Cit., p. 16.

<sup>20</sup> Uma síntese encontra-se em: DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas.** Maceió, EDUFAL: 2006.

<sup>21</sup> LUCIANI, Fernanda Trindade. **Municípios e escabinos: poder local e guerra de restauração no Brasil Holandês (1630-1654).** São Paulo: Alameda, 2012.p 130.

<sup>22</sup> Idem, Ibidem.

<sup>23</sup> Idem, Ibidem, p. 143.

<sup>24</sup> Luciani constata que nos anos de 1638, 1639 e 1640, não se pôde encontrar holandeses suficientes para compor o escabino, sendo todos os oficiais portugueses. Idem, ibidem. p.148.

<sup>25</sup> “Notas do que se passou na minha viagem desde 15 de dezembro de 1641 até 24 de Janeiro do ano seguinte de 1642”. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. II: A administração da conquista.** Recife: CEPE, 2004.p.175.

<sup>26</sup> “Relatório sobre a situação das Alagoas em Outubro de 1643, apresentado pelo assessor Johanes van Walbeeck e por Hendrick de Moucheron diretor do mesmo distrito e dos distritos vizinhos” In: MELLO Ibidem, Ver a Introdução ao documento, p.113-120

<sup>27</sup> Segundo Evaldo Cabral de Mello, essas duas atribuições dão à Câmara de Olinda, um caráter de atuação “supramunicipal”. Cf.: **A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715.** São Paulo: Ed. 34, 2003, p. 78.

<sup>28</sup> Cf. Arquivo do IHGAL 00006-01-02-01 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul.

<sup>29</sup> O fato de haver um Juiz de Vintena para cada freguesia estabelecia um laço de dependência dessas localidades para com a Câmara.

<sup>30</sup> Cf.: MAGALHÃES, Joaquim Romero e COELHO, Maria Helena da Cruz. **O poder concelhio: das origens às cortes constituintes.** Coimbra: CEFA, 2008. p.33

<sup>31</sup> Cf. MAGALHÃES, Joaquim Romero. Os Concelhos. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. (coord.) **No alvorecer da modernidade. (1480-1620).** Lisboa: Editorial Estampa, 1993. (volume 3 da História de Portugal, dirigida por José Mattoso). p. 164; ver também o regimento dos Governadores da Capitania de Pernambuco de 1670: Cf. **Informação Geral da Capitania de Pernambuco.** In: ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. Rio de Janeiro: BN, Volume 28, 1906, p. 121

<sup>32</sup> Nesse sentido, um dos cargos que mais faziam ecoar sua autoridade no âmbito da vila era o do Capitão-Mor que, não raras vezes, intrometia-se nos assuntos da administração e até mesmo na justiça da vila.

<sup>33</sup> AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 44, D. 4003. Carta do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas, pedindo os mesmos privilégios e graças concedidas à Câmara de Olinda.